

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.11.08/PE**  
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

A SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio do Pregoeiro, Sr. José Barbosa Xavier Júnior e equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 578/2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global por lote
<b>Tipo de Disputa:</b>	Aberto.
<b>Da Participação:</b>	<b>Ampla Participação</b> – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Limite para acolhimento das Propostas até:</b>	Até às 08h30min do dia <b>06/07/2023</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	Às 09:00 horas do dia <b>06/07/2023</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	Às 10:00 horas do dia <b>06/07/2023</b>
<b>Endereço eletrônico da disputa</b>	<a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
<b>Endereço eletrônico para cadastro no sistema</b>	<a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços complementares de profissionais da área da saúde visando atender as necessidades da Secretaria municipal da Saúde do Município de Itapipoca-Ce, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

## 2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

3.2.. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no

momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e valor global do lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO/GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), para todos os lotes..**

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>**

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, **conforme item 4.1.4 deste Edital.**

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 13 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no **item 14 deste Edital**.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**



12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do **item 11 deste Edital**.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 10 deste Edital**.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no **item 14 deste Edital**.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de desclassificação.**

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



#### 14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

#### 14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6. **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, no caso de sociedade cooperativa, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Apresentar, também, as atas da última assembleia de eleição e posse da diretoria atual.

#### 14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### 14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.4.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro

Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

14.4.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.6. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### 14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde específica pretendida.

14.5.1.1. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

14.5.1.2. No caso de o (s) atestado (s) apresentado (s) suscitar (em) alguma dúvida com relação a sua veracidade, poderá (ão) ser (em) solicitado (s) cópias de contratos e/ou notas fiscais relativos ao (s) documento apresentado.

14.5.2. Prova de Inscrição da proponente no respectivo Conselho Regional atinente à respectiva área de saúde específica pretendida (CRM, COREN, CRO, CRF, CREFITO, CREFONO, CRN, CRP);

#### 14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **anexo III**.

14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **Anexo V**.

#### 14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de

entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **30 (trinta) dias**.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada, preferencialmente, via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/login>, ou via e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bllcompras.com/Home/Login>.



16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://blcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2.1. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

18.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

18.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas no edital.

18.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

18.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo ao edital, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

18.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

18.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

18.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

## 19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.

## 20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

20.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

20.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

20.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

20.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

20.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

20.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

21.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

21.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil.

21.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## 22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

22.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

## 23 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Quanto ao Procedimento de Adesão:

23.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

23.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

23.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

23.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n° 10.024/2019.

24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

## 27 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. As condições, as regras, as exigências para a prestação dos serviços estão definidos no Anexo I – Termo de referência.

## 28 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

28.1. As condições e critérios de aceitação do objeto estão definidos no Anexo I – Termo de referência.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

29.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

29.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

29.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

29.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

29.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;



29.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

29.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

29.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 29.1.1 e 29.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

29.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 29.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 29.1.5;

29.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 29.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 29.1.6;

29.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

29.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

29.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

29.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

29.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

29.6 - As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

29.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **30 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

30.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 31. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

31.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 32. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

32.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

32.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

32.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

32.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

32.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### 33 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 34 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

34.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 35 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

35.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

35.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

35.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

35.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

35.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

#### 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

36.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

36.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

36.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

36.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

36.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

36.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão

36.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

36.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

36.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

36.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

36.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

36.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

36.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://bilcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

36.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as 36.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

36.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 22 de junho de 2023.

  
**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva da  
SECRETARIA DE SAÚDE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 - A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS. Quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência. Portanto, desse modo, diante do cenário local, é de imprescindível importância que se realize esse processo licitatório que busca suprir essa necessidade, enquanto outros meios de contratação não sejam realizados pela gestão pública de saúde do município.

2.2 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua da prestação dos serviços constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecida ao longo do exercício financeiro.

### 3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente,



independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

3.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

3.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que



a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE I - ATENÇÃO BÁSICA / D.O: 2.022								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>PROFISSIONAIS HORISTAS</b>								
1	ENFERMEIRO	35	HORA	7700	92400	R\$	R\$	R\$
2	ODONTOLOGO	20	HORA	4400	52800	R\$	R\$	R\$
3	ASSISTENTE SOCIAL	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
4	FONOAUDIOLOGO	4	HORA	880	10560	R\$	R\$	R\$
5	PSICÓLOGO	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
6	FISIOTERAPEUTA	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
7	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	HORA	880	10560	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL HORISTA</b>								R\$
<b>PROFISSIONAIS MENSALISTAS</b>								
8	TEC. DE ENFERMAGEM	70	MENSAL	70	840	R\$	R\$	R\$
9	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	20	MENSAL	20	240	R\$	R\$	R\$
10	NUTRICIONISTA	5	MENSAL	5	60	R\$	R\$	R\$
11	EDUCADOR FISICO	5	MENSAL	5	60	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MENSALISTA</b>								R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>								R\$

LOTE II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / D.O: 2.023								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>PROFISSIONAIS HORISTAS</b>								
1	ENFERMEIRO	6	HORA	1320	15840	R\$	R\$	R\$
2	ASSISTENTE SOCIAL	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
3	PSICÓLOGO	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
4	FISIOTERAPEUTA	6	HORA	1320	15840	R\$	R\$	R\$
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	HORA	440	5280	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL HORISTAS</b>								R\$



**PROFISSIONAIS MENSALISTAS**

6	NUTRICIONISTA	4	MENSAL	4	48	R\$	R\$	R\$
7	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	MENSAL	6	72	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MENSALISTA</b>								<b>R\$</b>

**PROFISSIONAIS PLANTONISTAS**

8	ENFERMEIRO DIURNO SEMANA	60	PLANTÃO	242	2904	R\$	R\$	R\$
9	ENFERMEIRO NOTURNO SEMANA	60	PLANTÃO	242	2904	R\$	R\$	R\$
10	ENFERMEIRO DIURNO FINAL DE SEMANA	50	PLANTÃO	100	1200	R\$	R\$	R\$
11	ENFERMEIRO NOTURNO FINAL DE SEMANA	50	PLANTÃO	100	1200	R\$	R\$	R\$
12	ENFERMEIRO FERIADOS NOBRE	60	PLANTÃO	...	242	R\$	...	R\$
13	TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO SEMANA	90	PLANTÃO	308	3696	R\$	R\$	R\$
14	TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO SEMANA	90	PLANTÃO	308	3696	R\$	R\$	R\$
15	TECNICO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA DIURNO	60	PLANTÃO	126	1512	R\$	R\$	R\$
16	TECNICO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA NOTURNO	60	PLANTÃO	126	1512	R\$	R\$	R\$
17	TECNICO DE ENFERMAGEM FERIADOS NOBRE	90	PLANTÃO	...	308	R\$	...	R\$
18	ASSISTENTE SOCIAL	8	PLANTÃO	62	744	R\$	R\$	R\$
19	TECNICO DE RADIOLOGIA	8	PLANTÃO	62	744	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL PLANTONISTA</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>								<b>R\$</b>

**LOTE III - VIGILANCIA A SAUDE / D.O: 2.027**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>PROFISSIONAIS HORISTAS</b>								
1	ENFERMEIRO	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>								<b>R\$</b>

**LOTE IV - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA / D.O: 2.026**



ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>PROFISSIONAL MENSALISTA</b>								
1	FARMACEUTICO	5	MENSAL	5	60	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>								R\$

<b>LOTE V- PROFISSIONAIS MÉDICOS</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>MEDICOS HORISTAS PAB / D.O: 2.022</b>								
1	MÉDICO CLINICO - PAB	20	HORA	4400	52800	R\$	R\$	R\$
2	MÉDICO VETERINARIO - PAB	1	HORA	220	2640	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MEDICOS HORISTAS PAB</b>								R\$
<b>MEDICOS HORISTAS MAC / D.O: 2.023</b>								
3	MÉDICO CLINICO - MAC	12	HORA	2640	31680	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MEDICOS HORISTAS MAC</b>								R\$
<b>MEDICO PLANTONISTAS MAC / D.O: 2.023</b>								
4	MÉDICO CLINICO DIURNO SEMANA	35	PLANTÃO	88	1056	R\$	R\$	R\$
5	MÉDICO CLINICO NOTURNO SEMANA	35	PLANTÃO	88	1056	R\$	R\$	R\$
6	MÉDICO CLINICO DIURNO FINAL DE SEMANA	18	PLANTÃO	36	432	R\$	R\$	R\$
7	MÉDICO CLINICO NOTURNO FINAL DE SEMANA	18	PLANTÃO	36	432	R\$	R\$	R\$
8	MÉDICO CLINICO FERIADOS NOBRE	35	PLANTÃO	***	88	R\$	***	R\$
9	MÉDICO CHEFE DIURNO SEMANA	22	PLANTÃO	22	264	R\$	R\$	R\$
10	MÉDICO CHEFE NOTURNO SEMANA	22	PLANTÃO	22	264	R\$	R\$	R\$
11	MÉDICO CHEFE DIURNO FINAL DE SEMANA	9	PLANTÃO	9	108	R\$	R\$	R\$
12	MÉDICO CHEFE NOTURNO FINAL DE SEMANA	9	PLANTÃO	9	108	R\$	R\$	R\$
13	MÉDICO CHEFE FERIADOS NOBRE	11	PLANTÃO	***	11	R\$	***	R\$
<b>SUBTOTAL MEDICOS PLANTONISTA MAC</b>								R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>								R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								R\$



4.2 - Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 30, § 11, 1, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993. O lote, elaborado para este certame, levou em conta a natureza dos serviços (congêneres) a serem executados. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

## 5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, no caso de sociedade cooperativa, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Apresentar, também, as atas da última assembleia de eleição e posse da diretoria atual.

## 6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida



pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

## 7- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.



7.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.5.2. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.5.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



7.5.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde específica pretendida.

8.1.1. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.1.2. No caso de o (s) atestado (s) apresentado (s) suscitar (em) alguma dúvida com relação a sua veracidade, poderá (ão) ser (em) solicitado (s) cópias de contratos e/ou notas fiscais relativos ao (s) documento apresentado.

8.2. Prova de Inscrição da proponente no respectivo Conselho Regional atinente à respectiva área de saúde específica pretendida (CRM, COREN, CRO, CRF, CREFITO, CREFONO, CRN, CRP);

8.3. Prova de Inscrição ou Registro junto a OCB (Organização das Cooperativas do Brasil), em caso da proponente ser COOPERATIVA.

## 9 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## 10 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas no edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo ao edital, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

## 12 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

13.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil.

13.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

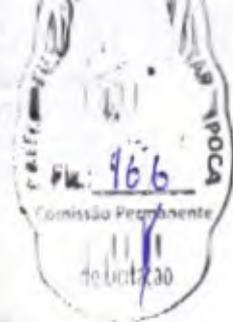
### **15 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

15.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

15.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

15.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.



15.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

16.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

16.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

16.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

17.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



17.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

17.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

17.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

17.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal Saúde de Itapipoca, para os quais os profissionais serão designados a fim de executar suas atividades laborais, podendo ser transferidos de um setor para outro de acordo com as necessidades da administração.

18.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do objeto deste anexo deverão ser realizadas, em regra, nos horários estipulados pela coordenação da secretaria;

18.3. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a Contratada deverá dispor de uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência. As horas extras trabalhadas pela equipe eventual deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato;

18.4. A Contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal de cada categoria;

18.5. O horário estipulado não deve acarretar novos custos na Planilha de Custos e Formação de Preços, como pagamentos de hora-extra ou adicionais noturnos;

18.6. Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços, em cada Unidade, deverá ser cumprido conforme acordado pela coordenação da categoria;

18.7. Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as



ao preposto da Contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.

#### **18.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE**

18.8.1. O serviço demandado pelas Secretarias da Saúde requer dedicação de mão de obra pois, via de regra, os empregados da contratada serão alocados para trabalhar nas dependências das unidades da SECRETARIA DA SAUDE

18.8.2. As alocações da mão de obra que exercerá as atividades não são personalíssimas, e nem haverá subordinação, apenas deverão executar os serviços determinados pela pessoa jurídica contratada.

#### **18.9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.9.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei de N° 8080 Art 24 e Portaria N°01/2017 Art. 130, constituindo-se em atividades complementares à área de competência legal do órgão licitante.

18.9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta, para tanto a SECRETARIA DA SAUDE não permitirá qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto:

18.9.2.1. Habitualidade: o posto de trabalho é contratado para serviços previstos contratualmente com prazo de vigência certo, devendo os funcionários alocados deixarem seus postos de trabalho tão logo expire a vigência contratual;

18.9.2.2. Pessoalidade: é proibido a qualquer servidor da SECRETARIA DA SAÚDE a exigência, entrevista, seleção ou qualquer outro critério ou artifício que caracterize a escolha de pessoas que prestarão os serviços contratados, inclusive o recebimento e encaminhamento de currículos. Fica terminantemente proibido o lapso temporal sem substituição de ausências do profissional alocado, decorrente de férias, ausências e similares;

18.9.2.3. Subordinação: A SECRETARIA DA SAÚDE não pode criar cadeia de subordinação direta entre os prestadores de serviço, devendo se abster de dar ordens diretas aos funcionários da contratada, tais como exigir o cumprimento de horário, atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, entre outras. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado deve ser dirigida ao preposto da mesma para que tome as devidas providências;

18.9.2.4. Vinculação hierárquica: os Chefes das Unidades atendidas pela contratação não são chefes dos funcionários terceirizados. Suas chefias são os prepostos das empresas contratadas. Dessa forma, a SECRETARIA DA SAUDE não possui qualquer poder decisório sobre questões de recursos humanos da empresa;

18.9.2.5. Prestação de contas dos serviços prestados: a SECRETARIA DA SAÚDE não pode exigir diretamente do empregado que o mesmo preste contas de seus serviços ou, que execute novamente um serviço mal executados. Nesse caso, a SECRETARIA DA SAUDE deverá exigir da contratada, através de seu preposto, ou diretamente de seus representantes, a devida prestação de contas dos serviços e correção de serviços mal executados, inexecutados ou executados parcialmente;

18.9.2.6. Controle de frequência: Somente a empresa contratada é competente para aferir a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Caberá à SECRETARIA DA SAÚDE, nesses casos, observar o cumprimento da empreitada contratada, de forma a coibir a perda da produtividade, comunicando aos prepostos, as situações dessa perda e exigindo da contratada a verificação periódica pelo quantitativo de serviços prestados.



#### 18.10. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO

18.10.1. Os serviços complementares de saúde serão prestados em lugar designado pelo ordenador de despesas das Secretarias da Saúde;

18.10.2. A empresa contratada prestará os serviços, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;

18.10.3. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada e registrada em seus respectivos conselhos;

18.10.4. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18.10.5. A prestação dos serviços auxiliares, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Assumir diariamente o posto com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- d) Manter o(s) empregado(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- e) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

18.10.6 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

18.10.7 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportasse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

18.10.8 Descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



18.10.9. A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de empresa de corrigir a situação;

18.10.10. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

18.10.11. Para o cumprimento do disposto no item anterior o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade na qual serão prestados os serviços;

18.10.12. Há disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores, assim como o de uso das vagas do estacionamento, e demais protocolos de segurança que devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada para prestação do serviço, além das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e anexos;

#### **18.11. DAS COMPETÊNCIAS PESSOAIS A SEREM SEGUIDAS POR TODAS AS MÃOS DE OBRAS OFERECIDAS PELO CONTRATADA**

Das competências pessoais:

- a) Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho elaborado;
- b) Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso as unidades de saúde;
- c) Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d) Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- e) Demonstrar iniciativa e criatividade;
- f) Evitar conversas particulares ao telefone;
- g) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação;
- h) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à Contratada;
- i) Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- j) Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- l) Não fumar nos postos de serviço;
- m) Reconhecer as autoridades, visando melhor atendimento;
- n) Atender todas as diretrizes preconizadas pelo SUS no exercício de suas funções

#### **19 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

19.1. Quanto à entrega:

19.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

19.1.2. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo, o



19.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

19.1.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

19.1.5. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

19.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.1.7. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

19.1.8. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

19.2. Quanto ao recebimento:

19.2.1. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

19.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

19.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

19.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

19.2.6. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

## 20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

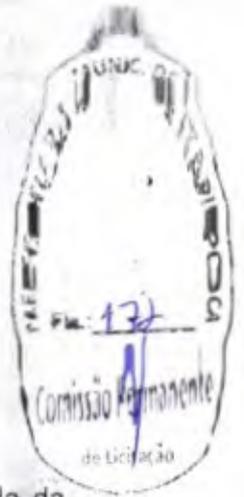
20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

21.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

21.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

21.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

21.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

21.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 21.1.5;

21.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 21.1.6;

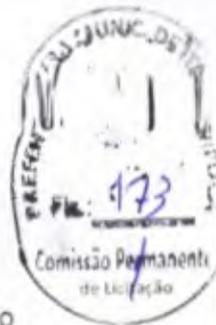
21.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

21.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

21.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.



21.6 - As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

21.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## 22 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

22.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei W. 12.440/2011.

23.2 - O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO, das obrigações inerentes aos encargos sociais.

23.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

23.4 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

23.5 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

23.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

23.7 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

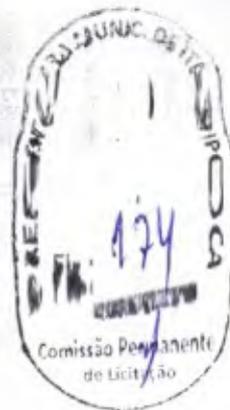
23.8 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

23.9 - O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



PREFEITURA DE

**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## 24 - PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 25 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

25.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

25.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

25.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## 26 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

26.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## 27 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

27.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 28 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

28.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

28.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

28.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

28.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

28.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gosto



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

**2. Dados do Representante Legal:**

- Nome: .....
- Identidade nº.: .....
- CPF nº .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

**3. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

**4. Proposta de Preços:**

Lote \_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr Total

- Valor total mensal: R\$ ..... (por extenso).
- Valor global (12 meses): R\$ ..... (por extenso).



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



**ANEXO IIa**  
**ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE I - ATENÇÃO BÁSICA / D.O: 2.022								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>PROFISSIONAIS HORISTAS</b>								
1	ENFERMEIRO	35	HORA	7700	92400	R\$	R\$	R\$
2	ODONTOLOGO	20	HORA	4400	52800	R\$	R\$	R\$
3	ASSISTENTE SOCIAL	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
4	FONOAUDIOLOGO	4	HORA	880	10560	R\$	R\$	R\$
5	PSICÓLOGO	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
6	FISIOTERAPEUTA	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
7	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	HORA	880	10560	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL HORISTA</b>								<b>R\$</b>
<b>PROFISSIONAIS MENSALISTAS</b>								
8	TEC. DE ENFERMAGEM	70	MENSAL	70	840	R\$	R\$	R\$
9	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	20	MENSAL	20	240	R\$	R\$	R\$
10	NUTRICIONISTA	5	MENSAL	5	60	R\$	R\$	R\$
11	EDUCADOR FÍSICO	5	MENSAL	5	60	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MENSALISTA</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>								<b>R\$</b>

LOTE II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / D.O: 2.023								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
<b>PROFISSIONAIS HORISTAS</b>								
1	ENFERMEIRO	6	HORA	1320	15840	R\$	R\$	R\$
2	ASSISTENTE SOCIAL	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
3	PSICÓLOGO	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
4	FISIOTERAPEUTA	6	HORA	1320	15840	R\$	R\$	R\$
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	HORA	440	5280	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL HORISTAS</b>								<b>R\$</b>
<b>PROFISSIONAIS MENSALISTAS</b>								
6	NUTRICIONISTA	4	MENSAL	4	48	R\$	R\$	R\$
7	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	MENSAL	6	72	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MENSALISTA</b>								<b>R\$</b>
<b>PROFISSIONAIS PLANTONISTAS</b>								
8	ENFERMEIRO DIURNO SEMANA	60	PLANTÃO	242	2904	R\$	R\$	R\$
9	ENFERMEIRO NOTURNO SEMANA	60	PLANTÃO	242	2904	R\$	R\$	R\$
10	ENFERMEIRO DIURNO FINAL DE SEMANA	50	PLANTÃO	100	1200	R\$	R\$	R\$
11	ENFERMEIRO NOTURNO FINAL DE SEMANA	50	PLANTÃO	100	1200	R\$	R\$	R\$



12	ENFERMEIRO FERIADOS NOBRE	60	PLANTÃO	***	242	R\$	***	R\$
13	TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO SEMANA	90	PLANTÃO	308	3696	R\$	R\$	R\$
14	TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO SEMANA	90	PLANTÃO	308	3696	R\$	R\$	R\$
15	TECNICO DE ENFERMAGEM FINALDE SEMANA DIURNO	60	PLANTÃO	126	1512	R\$	R\$	R\$
16	TECNICO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA NOTURNO	60	PLANTÃO	126	1512	R\$	R\$	R\$
17	TECNICO DE ENFERMAGEM FERIADOS NOBRE	90	PLANTÃO	***	308	R\$	***	R\$
18	ASSISTENTE SOCIAL	8	PLANTÃO	62	744	R\$	R\$	R\$
19	TECNICO DE RADIOLOGIA	8	PLANTÃO	62	744	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL PLANTONISTA</b>								R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>								R\$

LOTE III - VIGILANCIA A SAUDE / D.O: 2.027								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANO
PROFISSIONAIS HORISTAS								
1	ENFERMEIRO	5	HORA	1100	13200	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>								R\$

LOTE IV - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / D.O: 2.026								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANO
PROFISSIONAL MENSALISTA								
1	FARMACEUTICO	5	MENSAL	5	60	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>								R\$

LOTE V- PROFISSIONAIS MÉDICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANO
MÉDICOS HORISTAS PAB / D.O: 2.022								
1	MÉDICO CLINICO - PAB	20	HORA	4400	52800	R\$	R\$	R\$
2	MÉDICO VETERINARIO -PAB	1	HORA	220	2640	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MEDICOS HORISTAS PAB</b>								R\$
MÉDICOS HORISTAS MAC / D.O: 2.023								
3	MÉDICO CLINICO - MAC	12	HORA	2640	31680	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL MEDICOS HORISTAS MAC</b>								R\$
MÉDICO PLANTONISTAS MAC / D.O: 2.023								
4	MÉDICO CLINICO DIURNO SEMANA	35	PLANTÃO	88	1056	R\$	R\$	R\$
5	MÉDICO CLINICO NOTURNO SEMANA	35	PLANTÃO	88	1056	R\$	R\$	R\$
6	MÉDICO CLINICO DIURNO FINAL DE SEMANA	18	PLANTÃO	36	432	R\$	R\$	R\$
7	MÉDICO CLINICO NOTURNO FINAL DE SEMANA	18	PLANTÃO	36	432	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*



8	MÉDICO CLINICO FERIADOS NOBRE	35	PLANTÃO	***	88	R\$	***	R\$
9	MÉDICO CHEFE DIURNO SEMANA	22	PLANTÃO	22	264	R\$	R\$	R\$
10	MÉDICO CHEFE NOTURNO SEMANA	22	PLANTÃO	22	264	R\$	R\$	R\$
11	MÉDICO CHEFE DIURNO FINAL DE SEMANA	9	PLANTÃO	9	108	R\$	R\$	R\$
12	MÉDICO CHEFE NOTURNO FINAL DE SEMANA	9	PLANTÃO	9	108	R\$	R\$	R\$
13	MÉDICO CHEFE FERIADOS NOBRE	11	PLANTÃO	***	11	R\$	***	R\$
<b>SUBTOTAL MEDICOS PLANTONISTA MAC</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$</b>

Rua Urbano Teixeira, Nº 546 - Centro  
CEP: 62500-970 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 11.402.517/0001-23

(88) 3631-9950  
saude.itapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
pra frente, pra gente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.

ANEXO VI

Rua Urbano Teixeira, Nº 546 - Centro  
CEP: 62500-970 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 11.402.517/0001-23

(88) 3631-5950  
saude.itapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**

**Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_.**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

**Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.**

Pela presente Ata, de um lado o(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Secretário Executivo (a) da Secretaria de....., Sr(a)....., com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 10/2017, em face da classificação da proposta apresentada no pregão acima citado, RESOLVE REGISTRAR os preços ofertados pelo (s) fornecedor (es) beneficiário (s), conforme descrito no anexo desta ata, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_, Itapipoca: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_. Representante legal: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Telefone: (88) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_;

Lote .....					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Unit	Vr total
<b>VALOR GLOBAL DA ATA – R\$</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/Ceará.

Rua Urbano Teixeira, Nº 546 - Centro  
CEP: 62500-970 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 11.402.517/0001-23

(88) 3631-5950  
saude.itapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

4.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil.

4.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

8.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

8.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

8.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

8.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
(nome)  
Secretário Executivo da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
CPF: \_\_\_\_\_  
(empresa)  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR



**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**TERMO QUE DE CONTRATO**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, por meio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que a seguir se declara:

**O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Itapipoca, por meio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, cnpj N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, a Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **23.11.08/PE**, Processo nº **23.11.08/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de \_\_\_\_\_.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:



Lote .....					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Unit	Vr total
VALOR GLOBAL- R\$					

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal Saúde de Itapipoca, para os quais os profissionais serão designados a fim de executar suas atividades laborais, podendo ser transferidos de um setor para outro de acordo com as necessidades da administração.

4.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do objeto deste anexo deverão ser realizadas, em regra, nos horários estipulados pela coordenação da secretaria;

4.3. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a Contratada deverá dispor de uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência. As horas extras trabalhadas pela equipe eventual deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato;

4.4. A Contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal de cada categoria;

4.5. O horário estipulado não deve acarretar novos custos na Planilha de Custos e Formação de Preços, como pagamentos de hora-extra ou adicionais noturnos;

4.6. Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços, em cada Unidade, deverá ser cumprido conforme acordado pela coordenação da categoria;

4.7. Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades de cada Unidade, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.

#### 4.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

4.8.1. O serviço demandado pelas Secretarias da Saúde requer dedicação de mão de obra pois, via de regra, os empregados da contratada serão alocados para trabalhar nas dependências das unidades da SECRETARIA DA SAUDE

4.8.2. As alocações da mão de obra que exercerá as atividades não são personalíssimas, e nem haverá subordinação, apenas deverão executar os serviços determinados pela pessoa jurídica contratada.

#### 4.9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei de N° 8080 Art 24 e Portaria N°01/2017 Art. 130, constituindo-se em atividades complementares à área de competência legal do órgão licitante.

4.9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta, para tanto a SECRETARIA DA SAUDE não permitirá qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto:



4.9.2.1. Habitualidade: o posto de trabalho é contratado para serviços previstos contratualmente com prazo de vigência certo, devendo os funcionários alocados deixarem seus postos de trabalho tão logo expire a vigência contratual;

4.9.2.2. Pessoalidade: é proibido a qualquer servidor da SECRETARIA DA SAÚDE a exigência, entrevista, seleção ou qualquer outro critério ou artifício que caracterize a escolha de pessoas que prestarão os serviços contratados, inclusive o recebimento e encaminhamento de currículos. Fica terminantemente proibido o lapso temporal sem substituição de ausências do profissional alocado, decorrente de férias, ausências e similares;

4.9.2.3. Subordinação: A SECRETARIA DA SAÚDE não pode criar cadeia de subordinação direta entre os prestadores de serviço, devendo se abster de dar ordens diretas aos funcionários da contratada, tais como exigir o cumprimento de horário, atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, entre outras. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado deve ser dirigida ao preposto da mesma para que tome as devidas providências;

4.9.2.4. Vinculação hierárquica: os Chefes das Unidades atendidas pela contratação não são chefes dos funcionários terceirizados. Suas chefias são os prepostos das empresas contratadas. Dessa forma, a SECRETARIA DA SAÚDE não possui qualquer poder decisório sobre questões de recursos humanos da empresa;

4.9.2.5. Prestação de contas dos serviços prestados: a SECRETARIA DA SAÚDE não pode exigir diretamente do empregado que o mesmo preste contas de seus serviços ou, que execute novamente um serviço mal executados. Nesse caso, a SECRETARIA DA SAÚDE deverá exigir da contratada, através de seu preposto, ou diretamente de seus representantes, a devida prestação de contas dos serviços e correção de serviços mal executados, inexecutados ou executados parcialmente;

4.9.2.6. Controle de frequência: Somente a empresa contratada é competente para aferir a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Caberá à SECRETARIA DA SAÚDE, nesses casos, observar o cumprimento da empreitada contratada, de forma a coibir a perda da produtividade, comunicando aos prepostos, as situações dessa perda e exigindo da contratada a verificação periódica pelo quantitativo de serviços prestados.

#### **4.10. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

4.10.1. Os serviços complementares de saúde serão prestados em lugar designado pelo ordenador de despesas das Secretarias da Saúde;

4.10.2. A empresa contratada prestará os serviços, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;

4.10.3. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada e registrada em seus respectivos conselhos;

4.10.4. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

4.10.5. A prestação dos serviços auxiliares, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

a) Assumir diariamente o posto com aparência pessoal adequada;



b) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

d) Manter o(s) empregado(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

e) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

4.10.6 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

4.10.7 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportasse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

4.10.8 Descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº8.666, de 1993;

4.10.9. A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de empresa de corrigir a situação;

4.10.10. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

4.10.11. Para o cumprimento do disposto no item anterior o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade na qual serão prestados os serviços;

4.10.12. Há disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores, assim como o de uso das vagas do estacionamento, e demais protocolos de segurança que devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada para prestação do serviço, além das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e anexos;

#### **4.11. DAS COMPETÊNCIAS PESSOAIS A SEREM SEGUIDAS POR TODAS AS MÃOS DE OBRAS OFERECIDAS PELO CONTRATADA**

Das competências pessoais:



- a) Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho elaborado;
- b) Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso as unidades de saúde;
- c) Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d) Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- e) Demonstrar iniciativa e criatividade;
- f) Evitar conversas particulares ao telefone;
- g) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação;
- h) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à Contratada;
- i) Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- j) Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- l) Não fumar nos postos de serviço;
- m) Reconhecer as autoridades, visando melhor atendimento;
- n) Atender todas as diretrizes preconizadas pelo SUS no exercício de suas funções

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 5.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 5.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 5.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 5.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 6.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

6.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

6.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

6.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.

l) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei W. 12.440/2011.
- 8.2 - O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO, das obrigações inerentes aos encargos sociais.
- 8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 8.4 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.7 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.8 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 8.9 - O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

9.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

9.1.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

9.1.5. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.



9.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.7. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.1.8. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

9.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.6. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

#### CLÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Fica designado o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_; sub-elemento de despesas: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

16.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

16.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

16.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

16.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

16.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

16.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

16.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 16.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 16.1.5;

16.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 16.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 16.1.6;

16.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

16.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.



16.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.6 - As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

18.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Ordenador de Despesas do  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:  
 2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Saúde



## EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE SAÚDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.08/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia 06/07/2023; **abertura as propostas:** às 9:00 horas do dia 06/07/2023, **sessão de disputa de preços:** às 10:00 horas do dia 06/07/2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itapipoca/CE, 22 de junho de 2023. Vanessa Kely Montenegro de Oliveira, Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **23.06.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de SAÚDE

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/IT.08/PE** – Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços complementares de profissionais da área de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itaipóca-CE. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregão Eletrônico do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 06 de Julho de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 06 de Julho de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06 de Julho de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.lce.ce.gov.br](http://www.lce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itaipóca-CE, 22 de Junho de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SME** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 001/2023-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de duas creches tipo 02, pelo Programa Proinfância, sendo uma no Conjunto Stenio Rios e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESA HABILITADA:** 01- DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **EMPRESA INABILITADA:** 02- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de licitações vigente. Depois de cumprido o prazo recursal, caso não haja manifestação de recurso, a Abertura da Proposta de Preço acontecerá no dia 03 de Julho de 2023, às 08h. Maiores informações no e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. Itarema-CE, 22 de Junho de 2023. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 SEINFRA** – O Ordenador de Despesas da Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 06.12.2021.01, oriundo da Tomada de Preços Nº 007/2021 SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma praça na localidade de Queimadas, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE., teve seu Prazo Prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias no seu Terceiro Termo Aditivo, com Vigência a partir de 30 de Maio de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 26 de Novembro de 2023. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: K. E. SOUSA SOARES CONSTRUÇÕES. ASSINA PELA CONTRATANTE: Gilmar Leite Siqueira. ASSINA PELA CONTRATADA: Kaio Emanuel Sousa Soares. Crateús-CE, 22 de Junho de 2023. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08.02.2023-001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA** – O Município de Crateús – CE, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a Intenção de Rescisão Preferencialmente Amigável ao Contrato Nº 08.02.2023-001, decorrente do processo Tomada de Preços Nº 012/2022 SESA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a construção de uma Unidade de Saúde no Assentamento São José localizado no Distrito de Irapuã Zona Rural de Crateús, conforme Termos do Convênio Nº 102/2022 firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Crateús, conforme Ofício de Notificação Nº 2023.06.21.01, enviado para a Empresa: A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.981.069/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO: termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa. Crateús-CE, 23 de Junho de 2023. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20230621.01 – Processo Originário: Tomada de Preços Nº TP/140223.01/SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COMPREENDENDO CORTE E CAPINA A FOICE E SERVIÇOS DE REPAROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOCA E MEIO FIO DAS VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Contratante: Secretaria de INFRAESTRUTURA – Contratada no item 01: J M X NETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº36. 515.420/0001-58 - Valor global: R\$ 525.020,76 (quinhentos e vinte e cinco mil, vinte reais e setenta e seis centavos); – Data da Assinatura do Contrato: 21/06/2023 – Vigência: 12 (meses) – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: José Celson Macedo de Azevedo (CONTRATANTE); João Macedo Ximenes Neto; (CONTRATADA).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20230621.02 – Processo Originário: Tomada de Preços Nº TP/140223.01/SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COMPREENDENDO CORTE E CAPINA A FOICE E SERVIÇOS DE REPAROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOCA E MEIO FIO DAS VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Contratante: Secretaria de INFRAESTRUTURA – Contratada no item 02: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.160.697/0001-75 - Valor global: R\$ 519.027,60 (quinhentos e dezenove mil, vinte e sete reais e sessenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 21/06/2023 – Vigência: 12 (meses) – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: José Celson Macedo de Azevedo (CONTRATANTE); Francisco João de Matos Neto (CONTRATADA).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/22/SMC-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/SMC-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio Poliesportivo Localizado na Sede do Município de Cariré. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 90(noventa) dias, com Vigência a partir de 12 de Março de 2023 à 10 de Junho de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Liduina Maria Evangelista Morais da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. ASSINA PELA CONTRATADA: Renato Oliveira Brandão - RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI. Cariré-CE, 22 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para execução de projeto pavimentação de calçadas no Distrito de Cacimbas no Município de Cariré-CE, conforme especificações anexo no edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com Vigência a partir de 28 de Maio de 2023 à 25 de Setembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela - R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Cariré-CE, 22 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/22/SMC-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/SMC-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio Poliesportivo Localizado na Sede do Município de Cariré-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d. DO ACRÉSCIMO: O Valor do contrato, antes firmado pelo Valor de R\$ 282.440,84 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), passa agora a valer R\$ 393.989,29 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme justificativas em termo aditivo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Liduina Maria Evangelista Morais da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. ASSINA PELA CONTRATADA: Renato Oliveira Brandão - RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI. Cariré-CE, 22 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.





Ata de Registro de Preços Nº. 001/2023- Processo Licitatório Nº 060/2022 - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.21.01 - Registro de Preços Nº 006/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios originais, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como base e referência a Tabela de Orçamento do Sistema Audatex ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Icapuí-CE. Resultado: Empresa Detentora da ARP Select Serviços Automotivos Ltda, CNPJ: 19.231.979/0001-37. Valor total registrado: R\$ 4.000.295,70 (Quatro milhões duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Vigência: de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024. O Município de Icapuí-CE, através da Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 7º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no flanelógrafo desta municipalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.004/2023 - TP**

A Presidente da Comissão de Permanente de Licitação torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 13.004/2023 - TP, cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizado na margem da Rodovia CE 282, Conjunto Gama no município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. Motivo: razões de interesse público.

MICHELLE ROQUE GUEDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.08/PE**

Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços complementares de profissionais da área da saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itaipóca-CE.

A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.11.08/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 06 de Julho de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 06 de Julho de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06 de Julho de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itaipóca-CE, 22 de Junho de 2023.  
VANESSA KEURY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-SME**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 001/2023-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de duas creches tipo 02, pelo Programa ProInfância, sendo uma no Conjunto Sênio Rios e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. EMPRESA HABILITADA: 01- DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EMPRESA INABILITADA: 02- VR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de licitações vigente. Depois de cumprido o prazo recursal, caso não haja manifestação de recurso, a Abertura da Proposta de Preço acontecerá no dia 03 de Julho de 2023, às 08h. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 22 de Junho de 2023  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-PE**

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2023-PE, cujo objeto: contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude de Jaguaretama - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bblnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 23/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 05/07/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 05/07/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 05/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o Edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bblnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 22 de Junho de 2023  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-PE**

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2023-PE, cujo objeto: contratação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaretama - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bblnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 23/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 05/07/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 06/07/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 06/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o Edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bblnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 22 de Junho de 2023  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 16.06.02/2023 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e barracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE. Início do

recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 22 de Junho de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 05 de Julho de 2023. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h15min às 08h59min do dia 05 de Julho de 2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 05 de Julho de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguariibe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguariibe.ce.gov.br.

Jaguariibe - CE, 22 de Junho de 2023.  
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.05.2**

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.06.05.2, sendo o seguinte LICITANTE VENCEDOR - INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA inscrito no CNPJ nº 27.848.230/0001-61 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2023.  
IARA PEREIRA DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.06.01/TP**

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Francisco Vitor de Maria, localizada no Sítio Cajueiro do Coité, no Município de Mauriti/CE. Valor total: (R\$ 74.109,93). Homologo o processo na forma da lei.

Mauriti/CE, 22 de junho de 2023  
FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO  
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2205.01/23-SRP**

(Repetição)

O Pregoeiro da Comissão de Pregão do Município de Milhã/CE comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 2205.01/23-SRP cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances foi remarcado para o dia 05 de julho de 2023 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF). Maiores informações no Site: www.bll.org.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro.

Milhã - CE, 22 de junho de 2023  
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍNDIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DA PREÇOS Nº 2023.03.02.10-TP**

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente a TOMADA DA PREÇOS Nº 2023.03.02.10-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍNDIA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como resultado: A licitante FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 23.103.016/0001-25, apresentou proposta no valor global de R\$ 331.617,86 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), a qual foi julgada DESCLASSIFICADA, com fulcro no item 7.15, alínea "a", do Edital, uma vez que apresentou valores unitários para mão de obra inferiores aos estabelecidos na planilha de custos utilizada pelo Município de Nova Olinda/CE, que usou como parâmetro o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (tabela 2022/09 sem desoneração); A licitante FLAV ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.690.855/0001-84, apresentou proposta no valor global de R\$ 350.107,64 (trezentos e cinquenta mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos), a qual foi julgada DESCLASSIFICADA, com fulcro no item 7.15, alínea "a", do Edital, uma vez que apresentou BDI divergente do estabelecido, bem como não incluiu o BDI no preço unitário dos serviços; a referida licitante utilizou tabela divergente - SINAPI com oneração - da utilizada no orçamento deste município - SINAPI sem desoneração; a licitante alterou os quantitativos do item 1.1 da planilha orçamentária e, ainda, alterou o serviço constante no item 1.3, da mesma planilha; a licitante apresentou valores unitários para mão de obra inferiores aos estabelecidos na planilha de custos utilizada pelo Município de Nova Olinda/CE, que usou como parâmetro o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (tabela 2022/09 sem desoneração). A PROPOSTA VENCEDORA foi apresentada pela empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.554.165/0001-85, com o valor global de R\$ 350.916,61 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), por ter sido a de menor valor e por estar de acordo com as disposições editalícias: As demais licitantes apresentaram os seguintes valores: A.I.I. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85, R\$ 381.603,94 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos); PAULO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, CNPJ: 40.993.942/0001-32, R\$ 381.738,68 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 27.547.285/0001-31, R\$ 382.033,42 (trezentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e quarenta e dois centavos); S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA (TDA, CNPJ: 18.413.043/0001-64, R\$ 385.030,87 (trezentos e oitenta e cinco mil, trinta reais e oitenta e sete centavos). No entanto, as demais propostas não foram analisadas tendo em vista possuir valor maior que a proposta julgada vencedora. Para maiores detalhes, a ata da sessão encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA  
Presidente da CPL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.tce.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05102023092300017





# CIDADES

ANTONIO VIANA  
INTERIOR

## Empreendimentos agrícolas

O Governo do Ceará mostrou mensagem que propõe simplificar licenças ambientais para empreendimentos agrícolas. Isso mesmo. O governador Ildemar de Freitas assinou a Mensagem à Assembleia Legislativa que propõe a simplificação de licenças ambientais para atividades agropecuárias com baixo potencial poluidor. A assinatura do documento ocorreu na abertura da recente 28ª edição do Seminário Nordeste de Pecuária (PEC Nordeste), que foi realizado semana passada no Centro de Eventos, concluído no último dia 17 com cerca de 50 mil participantes. A intenção é proporcionar otimização dos serviços diante das particularidades dessas atividades específicas, considerando a proteção do meio ambiente. O governador Ildemar de Freitas (foto) disse que a medida atende a uma reivindicação do setor.



## Férias e muita movimentação

O Ministério do Turismo do Brasil divulgou levantamento no qual as companhias aéreas devem contar com significativo aumento nos voos durante as férias escolares do mês de julho, que estão chegando. A região deverá receber uma grande quantidade de voos, aquecendo a indústria do turismo e impulsionando toda a cadeia.

## Ministra destaca

Sobre a época das férias que está chegando, a ministra do Turismo, Daniela Carneiro, destaca a importância do período de alta estação para a economia do país. Enfatiza em seu discurso, bem divulgado na imprensa, "Com as férias escolares o Ceará atrairá uma quantidade significativa de turistas nacionais e internacionais, paisagens exuberantes e aventuras emocionantes".

## Combate à fome

A recente edição do Ideac Debate, realizada no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) teve como tema "Um Ceará sem fome: com reforma agrária e agricultura familiar. O evento foi promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idaac), vinculada à Secretaria mencionada.

## Primeira dama atuante

Destaque-se que a Primeira Dama do Estado, Lídia Freitas, que coordenou o "Ceará Sem Fome", apresentou o planejamento para o Programa que tem caráter permanente a atuação junto às esferas pública e privada. Importante: o Programa é lei, inclusive, para criar, desenvolver e realizar ações e políticas públicas para alimentar de forma saudável a população mais carente do estado.

## Combustível na Apodi

A fábrica de Cimento Apodi, localizada no município de Quixerê, no Vale Jaguaribe, espera atingir 24% de substituição térmica durante 2023, o que será um incremento em relação ao ano passado. A unidade é licenciada pelas regras ambientais para coprocessamento de resíduos, que são usados como combustíveis alternativos, substituindo os fósseos tradicionais.

## Importante saber

Entre os produtos mais utilizados está o carvão de acácia, vindo do Pará, que somou 23 mil toneladas em 2022, representando 5,38% do total da substituição térmica. Cerca de 6,38%. Foi feito ainda o reaproveitamento de resíduos não orgânicos, como, por exemplo, pneus picados, além parceria com grandes indústrias para reaproveitamento.

Mais informações:  
e-mail: antonioviana@estado.com.br

# Decisão sobre suspensão da "Taxa do lixo" é adiada

### Nesta quinta-feira, o julgamento foi interrompido pela segunda vez após um desembargador pedir mais tempo para avaliar o caso

Nesta quinta-feira, 22, o órgão especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) retomou o julgamento acerca da decisão que suspenso a cobrança da chamada "Taxa do Lixo" na capital cearense. Na votação de ontem, o placar pela manutenção da suspensão se encontrava em 3 a 1, porém, o desembargador José Ricardo Vidal Patrício pediu vista, ou seja, mais tempo para analisar a situação, o que adiou o julgamento novamente. No entanto, alguns desembargadores solicitaram a antecipação de seus votos e dois mudaram de entendimento. Atualmente, o placar se encontra com 9 votos pela revogação da liminar e 3 contra.

No dia 22 de maio, o desembargador Durval Aires Filho determinou a suspensão da taxa após solicitação de medida cautelar pelo Ministério Público do Ceará (MPCE). Na época, o desembargador afirmou que o Supremo Tribunal Federal (STF) permite a cobrança da taxa, porém, não da forma que foi instituída pelo Poder Judiciário de Fortaleza. "A mídia impressa e que, ao invés de captar os recursos financeiros para a gestão de desenvolvimento do Município de Fortaleza, de forma conveniente, transfere esse ônus aos cidadãos-contribuintes", disse.

O MPCE, por sua vez, defende que a taxa é inconstitucional, uma vez que iria de encontro com a Constituição do Estado do Ceará. "Considerando, portanto, que a taxa não pode ser exigida em função de fato que não espelha corretamente a prestação de serviço ou potencialidade de sua utilização e nem mesmo efetiva qualquer retribuição ao contribuinte, comprometendo também a



Desde a sua implementação, a taxa vem causando polêmica entre os moradores da capital

isonomia, é certa a inconstitucionalidade", divulgou o ministério.

O julgamento em questão começou no dia 23 de maio, mas foi interrompido após o desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pedir mais tempo para avaliar o caso. A partir de agora, não há mais a possibilidade que o procedimento seja adiado e o resultado final deve ser decidido na próxima sessão em que o processo for levado a julgamento. Ainda em maio, o procurador-geral do Município, Fernando Oliveira, defendeu a Prefeitura e argumentou equívocos na ação que sustenta a suspensão. Entre eles, destaca-se a menção de um contrato de R\$ 175 milhões. De acordo com o procurador-geral, tal documento é recente e zeladoria. O contrato que envolve a taxa é de R\$ 414

milhões, sendo que R\$ 330 milhões são sobre o manejo de resíduos sólidos. Nesse contexto, a arrecadação seria de R\$ 154 milhões, uma vez que 70% dos domicílios na capital foram isentos.

## Histórico

A implementação da "Taxa do Lixo" causou polêmica entre representantes públicos e a população da capital cearense. Em abril, foi realizado um protesto na Praça da Imprensa, no bairro Aldeota, no qual participaram deputados, vereadores, representantes de sindicatos, moradores e estudantes. O deputado Guilherme Sampaio revelou, à época, que a Justiça Estadual estava recebendo centenas de ações judiciais que questionavam a cobrança, já que ela não teria nenhuma relação com

a coleta de lixo e utilizaria a mesma base de cálculo de outro imposto, algo que já foi reprovado pelo STF através de uma súmula.

A taxa foi aprovada pelas comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento em dezembro de 2022, sendo que dos 13 vereadores que votaram, apenas cinco se manifestaram a favor. Dois deles tinham votos duplos. O placar final foi de 7 a 6. Posteriormente, o projeto também foi aprovado na Câmara Municipal por um placar de 20 votos a favor e 18 contrários. A Prefeitura de Fortaleza defende que a taxação vai adequar a capital ao novo Marco Legal do Saneamento, que data de 2020. A ideia é que os titulares dos serviços de saneamento básico garantam a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SETOR DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023 - ROTA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. O Edital de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de maio de 2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos de serviços públicos. O Edital de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de maio de 2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos de serviços públicos. O Edital de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de maio de 2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos de serviços públicos.

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023 - ROTA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. O Edital de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de maio de 2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos de serviços públicos. O Edital de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de maio de 2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos de serviços públicos. O Edital de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de maio de 2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos de serviços públicos.